



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 685/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO NAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE FALTA SÚBITA NA FARMÁCIA MUNICIPAL, MEDIANTE AQUISIÇÃO NA REDE PRIVADA LOCAL, COM POSTERIOR REEMBOLSO PELO PODER EXECUTIVO.**

Justificativa

O direito à saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal. No âmbito municipal, a assistência farmacêutica é essencial para garantir que a população tenha acesso ininterrupto ao tratamento adequado. Na prática, mesmo com planejamento rigoroso, o Município pode enfrentar situações imprevistas que resultem no desabastecimento súbito de medicamentos essenciais na Farmácia Municipal: atrasos de fornecedores, lotes reprovados pela vigilância sanitária, picos epidemiológicos ou erros de previsão de demanda. Nestes cenários, o paciente que necessita do medicamento “hoje” não pode aguardar os prazos de um procedimento licitatório regular. A interrupção do tratamento agrava o quadro clínico e gera risco à vida. Além disso, a falta de medicamentos é a principal causa da judicialização da saúde, que onera os cofres públicos com bloqueios de contas e aquisições desordenadas a preços elevados. O que se pretende é a adoção de medidas que garantam celeridade absoluta, segurança jurídica, fomento à economia local e redução de custos judiciais. Pelo exposto, submeto a presente Indicação à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aguardando o seu pronto acolhimento e a adoção das providências administrativas sugeridas.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2026.

Claudio Miranda de Paula
Vereador-autor